

**REGIMENTO DA
COMISSÃO INTERNA DE
ACOMPANHAMENTO DA
CONTRATUALIZAÇÃO
REG.CIAC.001
V.1**

CAJAZEIRAS-2021



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 – Página 2/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CIAC	Emissão: 23/02/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	23/02/2025

CAPÍTULO I DA LEGISLAÇÃO

Art. 1º A Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização (CIAC) do Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB) foi instituída pela portaria-SEI nº 250, de 22 de junho de 2020, considerando o Contrato/documento descritivo celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Cajazeiras e o HUJB considerando a necessidade de acompanhamento e cumprimento das metas quantitativas e qualitativas contidas no contrato.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A CIAC possui caráter multidisciplinar e tem a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do contrato firmado entre o HUJB e a Prefeitura Municipal de Cajazeiras por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo informações à Superintendência no que diz respeito ao monitoramento das metas contratuais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CIAC deve ser composta pelos representantes dos seguintes setores:

- I. Chefia do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde (SRAS);
- II. Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do SRAS;
- III. Responsável pelo Faturamento do SRAS;
- IV. Chefia do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- V. Chefia da Divisão de Gestão do Cuidado;
- VI. Chefia da Unidade de Cirurgia/RPA/CME;
- VII. Representante da Unidade de Planejamento;
- VIII. Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação.

Art. 4º Os membros selecionados devem:

- I. Comparecer regularmente às reuniões;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 – Página 3/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CIAC	Emissão: 23/02/2021	Próxima revisão: 23/02/2025
		Versão: 1	

II. Acompanhar todos os indicadores da contratualização e com responsabilidade direta nos relacionados a sua área;

III. Participar das análises dos casos;

IV. Assinar, dar ciência, em documentos da comissão, para validar decisões.

Art. 5º O mandato da CIAC ocorrerá por tempo indeterminado, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada por Portaria Interna da instituição.

Art. 6º O presidente da comissão, assim como os demais membros, será designado pela Superintendência do HUIB. Os cargos de vice-presidente e secretário deverão ser definidos pela comissão.

Art. 7º A substituição de algum membro da CIAC deverá ocorrer após apreciação da Superintendência.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 8º A CIAC reunir-se-á:

§ 1.º Ordinariamente de forma mensal, com dias e horários pactuados em cada reunião.

§ 2.º Extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art.9º A reunião será organizada com a pauta apresentada para discussão.

§ 1º A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 48h, através de processo SEI.

§ 2º Após a leitura da pauta, o presidente, ou seu substituto, deve submetê-la à discussão, dando a palavra aos membros que solicitarem.

§ 3º Na ausência do presidente o secretário poderá realizar a reunião.

§ 4º As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 5º Será apresentada a produção mensal do HUIB com os percentuais atingidos nas metas qualitativas e quantitativas.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 – Página 4/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CIAC	Emissão: 23/02/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	23/02/2025

§ 6º A cada reunião é lavrada ata que, depois de aprovada, é assinada por todos os presentes à reunião.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Caberá a CIAC:

I. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização;

II. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores SUS;

III. Informar e orientar as equipes a atuarem em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;

IV. Elaborar relatórios de produção;

V. Sugerir e propor as alterações necessárias no instrumento contratual e seu respectivo documento descritivo;

VI. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para avaliação;

VII. Analisar e participar da repactuação do Documento Descritivo, proposto para nova vigência, desde que acordado entre as partes, devendo o processo de renovação do Documento Descritivo ser iniciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência.

Art. 11. O presidente da CIAC será o responsável pela coordenação das atividades da comissão.

Art. 12. São atribuições e competências do Presidente da Comissão:

I. Presidir as reuniões;

II. Representar a comissão junto à Superintendência do HUIB, ou indicar seu representante;

III. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;

IV. Fazer cumprir o regimento;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 – Página 5/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CIAC	Emissão: 23/02/2021	Próxima revisão: 23/02/2025
		Versão: 1	

V. Emitir, nas decisões da comissão, além do seu voto, o voto de qualidade (voto de minerva), quando necessário.

Parágrafo Único. Nas faltas e impedimentos legais do Presidente, assumirá o secretário.

Art. 13. São atribuições e competências do secretário da Comissão:

- I. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo Presidente;
- II. Lavrar a ata das sessões/reuniões;
- III. Acompanhar as assinaturas, ciências, e afins, dos membros competentes em documentos da comissão;
- IV. Assumir as atividades do Presidente em sua ausência.
- V. Realizar outras funções determinadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar também, a ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HUIB-UFMG e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

Art. 15. As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação da Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar, levando em consideração os dados extraídos do Tabwin e/ou TabNet.

Art. 16. Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões: assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação.

Art. 17. Os relatórios das análises realizadas deverão ser divulgados para todos os colaboradores e gestores do HUIB para conhecimento e para planejamento das ações.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CIAC.001 – Página 6/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CIAC	Emissão: 23/02/2021	Próxima revisão: 23/02/2025
		Versão: 1	

Art. 18. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CIAC em conjunto com a Superintendência da instituição.

Art. 19. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou qualquer necessidade identificada pela CIAC ou Superintendência da instituição.

Art. 20. O regimento entrará em vigor após ser aprovado pelo Colegiado Executivo.

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	28/01/2021	Novo.

Elaboração Enfermeiro do SRAS - Célio da Rocha Bonfim Enfermeira do SRAS - Maisa de Carvalho Lira Chefe do SRAS - Tereza Lourença Matias de Araújo Chefe da UCPC - Renata da Silva Adonias Dantas Analista de Processo do SGPTI - Geysa da souza jerônimo Chefe Substituta do SADT - Renata Layne Paixão Vieira Chefe Substituto da UAD - Adson Thiago Tavares Barbosa Enfermeira do SVSSP – Patrícia Lopes Oliveira	Data: 28/01/2021
Validação Ocilma Barros de Quental – Enfermeira do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente Patrícia Lopes Oliveira – Enfermeira do SVSSP	Data: 01/02/2021
Aprovação Colegiado Executivo	Data: 12/02/2021 Conforme Processo SEI Nº 23771.000538/2021-21